



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 647 , DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 622, de 17 de maio de 2019, institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos (NCyber).

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa PGJ nº 622, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

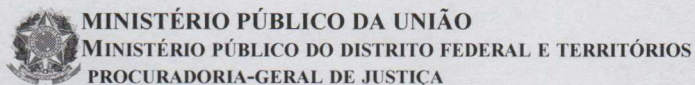
“Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos (NCyber), órgão de execução, com a finalidade de atuar no combate a crimes cibernéticos em todo o Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Núcleo:

I – oficiar em feitos de crimes cibernéticos encaminhados pelos Promotores de Justiça naturais com solicitação de atuação acolhida, nos termos do art. 3º;

II – instaurar procedimentos de investigação criminal ou requisitar a instauração de inquéritos policiais para a investigação de crimes cibernéticos e conexos;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular shape with a vertical line extending downwards from the center.



III – propor ação penal pública nos casos de crimes cibernéticos e conexos, a partir de procedimentos ou peças de informação que estejam sob sua responsabilidade;

Art. 3º O Promotor de Justiça natural poderá solicitar formalmente a atuação do Núcleo em feito de crime cibernético sob sua responsabilidade.

§ 1º-A O acolhimento da solicitação de atuação importará na redistribuição do feito para o Núcleo.

Art. 6º O Núcleo será composto por membros colaboradores, convocados pelo Procurador-Geral de Justiça, que atuarão sem prejuízo de suas atribuições originais.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os arts. 4º e 5º da Portaria Normativa PGJ nº 622, de 17 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO